
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 334/2021.

Institui a criação do Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do Município de Jaçanã-RN, a ser comemorado no dia 01 de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Jaçanã-RN, a ser celebrado no dia 01 de junho de cada ano.

Art. 2º São objetivos deste Dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma da prática de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos necessários para qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Ciclista”, realizando torneios e provas da modalidade, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura desse atleta, além de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, para o meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:21DC3026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2021. Edição 2607

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>